



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 798/2014

DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Carmésia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do mês de fevereiro de 2014, revisão anual dos subsídios de seus Agentes Políticos, no percentual de 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um décimos por cento), incidente sobre os subsídios e salário base, respectivamente.

Art. 2º - A revisão anual de que trata esta Lei aplica-se ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 24 de junho de 2014.

Mário César Silveira e Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 18/09/2014
Leticia Tamara A. Duarte
Secretária do Legislativo